AO JUÍZO DE UMA DAS VARAS DE FAMÍLIA, DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXXX

FULANA DE TAL, brasileira, menor impúbere, nascida em 17.06.2020, natural de XXXX inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, representada por sua genitora FULANA DE TAL, brasileira, casada, faxineira, natural de Feira de X/X, nascida em 01.07.1981, filha de FULANO DE TAL e FULANO DE TAL, portadora da C.I. nº XXXXX- XX/XX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXX, e-mail: XXXXXXX@gmail.com, residentes e domiciliadas na XXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, Telefone: (X) XXXXXXXXXX, vêm, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXXXXXX, (artigo 99 do CPC e LC nº 80/94, art.

4°, inc. IV), com fundamento no art.226, §6°, da Constituição Federal, ajuizar

AÇÃO DE

em desfavor de **fulano de tal**, brasileiro, casado, pintor (autônomo), natural de xxxxxx, nascido em 12.12.1978, filho de fulano de tal e Fulana de tal, inscrito no **CPF sob o nº xxxxx**, demais dados desconhecidos, e- mail: xxxxx@gmail.com, residente e domiciliado a xxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, atrás do Melhor Atacadista, Telefone: (xx) xxx / xxxxxx, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Requer a parte autora a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com fulcro no disposto na Lei n. 1.060/50, c.c. o art. 4°, § 1°, da Lei n. 7.510/86, Lei n. 7.871/89 e art. 5°, inc. LXXIV, da CF/88, em virtude de ser pessoa hipossuficiente na acepção jurídica do termo, sem condições de

arcar com as custas decorrentes do processo, sem prejuízo do seu sustento próprio, conforme declaração de hipossuficiência em anexo.

Além disso, a autora é assistida da Defensoria Pública, é menor (tem apenas dois anos de vida) e não aufere renda pelo seu sustento próprio. A genitora da autora tem uma renda bruta de meio salário mínimo, fazendo jus a obter a gratuidade da justiça.

I - DOS FATOS

A menor é filha do requerido, conforme Certidão de Nascimento anexa.

Os genitores casaram-se em 21.09.2015, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme cópia da certidão de casamento anexa, resta informar que o casamento religioso com efeito civil ocorreu no dia 05.09.2015.

O casamento durou quase oito anos. Encontram-se separados de fato desde meados do mês de julho de 2022. Não há nenhuma possibilidade de reconciliação entre o casal.

O requerido, desde a separação, contribui com alimentos no valor de R\$ XXXX (XXXXX) mensal, desta forma é necessário a garantia jurídica que o demandado continue honrando com os valores acordados verbalmente.

O requerido labora sem vínculo empregatício como pintor (autônomo), percebendo o valor líquido aproximado de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX).

Assim, a fim de regularizar a pensão alimentícia e suprimento de necessidades, a requerente propõe a presente ação.

II- DAS NECESSIDADES DA REQUERENTE

A requerente possui as seguintes necessidades básicas mensais:

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--------------------------------|--------------|
| Alimentação (TRÊS REFEIÇÕES | |
| PRINCIPAIS E LANCHES) Diários | |

| Vestuário/Calçados | |
|------------------------------|--|
| Material Escolar | |
| Higiene Pessoal/Medicamentos | |
| Energia/Água/Gás de Cozinha | |

| Lazer/Brinquedos | |
|------------------|----------|
| Fraldas | |
| TOTAL | R\$ |
| | 1.915,00 |

O gasto mensal da requerente é, portanto, de R\$ XXX (XXXXXX). Saliente-se que a genitora passa por dificuldades para custear todas as despesas da requerente com necessidades básicas, como alimentação, vestuário, saúde, entre outras.

III- DAS POSSIBILIDADES DA GENITORA

A genitora labora com vínculo empregatício, por meio turno, recebendo meio salário mínimo. Para conseguir manter as suas despesas e a da **criança que conta com 02 (dois) anos de vida** necessita de ajuda de terceiros.

Logo, a contribuição do requerido, com valor condizente com as suas possibilidades, torna-se imprescindível para o sustento da requerente.

IV- DAS POSSIBILIDADES DO GENITOR

O Requerido labora sem vínculo empregatício como pintor (autônomo), percebendo o valor líquido aproximado de R\$ XXXXXXX (XXXX).

Resta informar que o demandado paga aluguel, não tem outros filhos menores, não possui veículo automotor.

Posto isto, a requerente postula a fixação de alimentos no importe de 37% (trinta e sete por cento) do salário mínimo vigente. O valor deverá ser depositado na conta corrente de titularidade da genitora, a saber, Banco Itaú, Agência: XXXX, Conta Corrente: XXX-X.

V - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A obrigação alimentícia está fundamentada no interesse superior da preservação da vida humana e da necessidade em proporcionar às pessoas certas garantias no tocante aos seus meios

de subsistência. Cabe aos pais amparar os filhos, consoante preleciona o art. 229 da Magna Carta, in verbis:

Art. 229. "Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, na carência ou enfermidade".

Sobre a prestação alimentícia, dispõe o Código Civil:

"Art. 1694 - Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

Art. 1696 - O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

A obrigação alimentar tem como pilar sólido a fixação do valor da pensão alimentícia na proporção da necessidade de quem a reclama e da possibilidade do alimentante.

Preleciona o Civilista Yussef Said Cahali, que na determinação do quantum, há de se ter em conta às condições sociais da pessoa que tem direito aos alimentos, a sua idade, saúde e outras circunstâncias particulares de tempo e lugar, que influem na medida. (Dos Alimentos, 4ª Edição, Editora dos Tribunais, pág. 726).

Por fim, ao tratar do tema, o Código Civil ampliou o seu campo de abrangência, passando a pensão alimentícia englobar as necessidades para se viver de modo compatível com a condição social do alimentando, ex VI do art. 1694.

Deste modo, na mensuração, além das necessidades básicas de habitação, alimentação, vestuário e saúde, inclui-se o mínimo para o lazer, essencial ao desenvolvimento regular e saudável do alimentado menor.

<u>VI- DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS</u>

Verifica-se a Lei de nº 5.478 de 1968 em seu Art. 4° dispõe o seguinte:

Art. 4º As despachar o pedido, o juiz fixará desde logo alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor, salvo se o credor expressamente declarar que deles não necessita.

VII - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) os benefícios da justiça gratuita, conforme dispõe o artigo 98 do CPC;
- b) a intimação do Ministério Público para acompanhar o feito;
- c) a fixação de alimentos provisórios em 37% (trinta e sete por cento) sobre o salário mínimo vigente, a ser depositado até o dia 10 (dez) de cada mês. O valor deverá ser depositado na conta corrente de titularidade da genitora, a saber, CPF: 005.722.005-01, Banco Itaú, Agência: 7929, Conta Corrente: 22230-0;
- d) caso o requerido venha a laborar com

vínculo os alimentos provisórios deverão ser automaticamente convertidos para o valor de **30% (trinta por cento) de seus rendimentos brutos**, incidentes sobre 13º, 1/3 de férias, adicionais, horas extras, participação nos lucros, abatidos os descontos compulsórios (IR e

INSS), saldo de FGTS, verbas rescisórias. O valor deverá ser depositado na conta corrente de titularidade da genitora da autora, a saber, CPF: 005.722.005-01, Banco Itaú, Agência: 7929, Conta Corrente: 22230-0;

- e) a citação do réu para comparecer em audiência de conciliação, de modo que, não havendo acordo, seja o requerido intimado a apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia;
- f) a procedência do pedido, a fim de fixar definitivamente os alimentos nos termos das alíneas "c" e "d";
- g) a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem revertidos em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal PRODEF (art. 3º, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016), que deverão ser depositados no Banco de Brasília S.A. BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF. A chave PIX do PRODEF é o próprio CNPJ deste: 09.396.049/0001-80.

Provar-se-á os fatos por intermédio de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental.

Atribui-se à causa o valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxx).

Nesses temos, pede deferimento.

Fulana de tal Representada por fulana de tal
